

**CONTRATO Nº: 00056/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00018/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME - RUA MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53 - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 04.874.753/0001-87, neste ato representado por Celso Brito do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Xavier, 654, Centro - Tabira - PE, CPF nº 034.905.224-78, Carteira de Identidade nº 6909682 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00018/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00018/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 22.889,50 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20601 - SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - ADM. DIRETA  
2.2052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL  
120 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.2175 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
154 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.2115 - LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
2.2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA  
145 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20602 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
394 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.2087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
186 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS  
192 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
173 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
2.2158 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
196 - 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**



O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

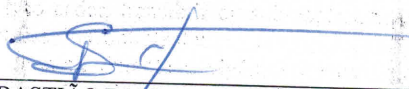
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 31 de Maio de 2019.

PELO CONTRATANTE

  
SEBASTIÃO DIAS FILHO  
Prefeito  
153.553.654-34

PELO CONTRATADO

  
CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME  
CELSO BRITO DO NASCIMENTO  
034.905.224-78

# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CONTRATO Nº: 00056/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

PROPONENTE: **CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME**

CNPJ nº 04.874.753/0001-87

RUA MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53

CENTRO - TABIRA - PE - 56780-000

(87) 38471447 - CELSO

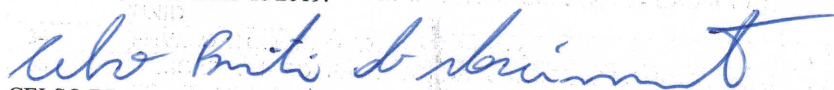
celso3d@hotmail.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00018/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	BATERIA ALCALINA 9V.	Unidade	100	9,99	999,00
5	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE. COR BRANCA - CAIXA C/50.	Caixa	30	9,00	270,00
6	BORRACHA VERDE : - CAIXA C/24 UNIDADES.	Caixa	20	29,50	590,00
9	BALÃO DE SOPRO Nº 7 - PACOTE C/ 50 UNID.	Pacote	300	7,90	2.370,00
10	CADERNO CAPA DURA 96FLS. PEQUENO.	unidade	300	2,49	747,00
16	CANETA MARCA TEXTO: PLÁSTICO, CHIFRADA/POLIETILENO, FLUORESCENTE AMARELA, LARANJA, ROSA, TRAÇO 4MM, BASE D AGUA, FORMATO RETANGULAR, 1ª LINHA - CAIXA C/12 UNID.	Caixa	50	20,90	1.045,00
18	CARTOLINA : CORES VARIADAS.	Unidade	500	0,64	320,00
21	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR: 41 LITROS INTERNAS : 39 X 30 X 35 CM E EXTERNAS: 46 X 37 X 41 CM.	Unidade	30	38,00	1.140,00
28	CORRETIVO LIQUIDO ESCOLAR: A BASE DE AGUA, NÃO TOXICO, SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 18ML - CAIXA C/ 12 UNID.	Caixa	50	23,80	1.190,00
34	ENVELOPE OFICIO A4 22X32 AMARELO.	Unidade	3000	0,32	960,00
38	EMBORRACHADO E.V.A. FOLHA GRANDE COM 9 0X1.80CM. CORES VARIADAS.	Unidade	250	18,80	4.700,00
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: 12MM X 40 METROS.	Unidade	200	0,78	156,00
50	FOLHA DE ISOPOR 15 MM.	Unidade	50	3,45	172,50
62	LÁPIS GRAFITE: Nº 02, HB REDONDO. MADEIRA DE BOA QUALIDADE, LISA E FÁCIL DE APONTAR - CX. C/144 UNIDADES.	Caixa	50	39,50	1.975,00
72	PAPEL MADEIRA PARA ESTERELIZAÇÃO.	Unidade	500	0,95	475,00
73	PAPEL 40.	Unidade	100	0,99	99,00
74	PAPEL COLOR SET.	UNIDADE	200	0,85	170,00
75	PAPEL ETIQUETA : FOLHA INTEIRA PARA IMPRESSÃO A4, FORMATO 297X210MM, COR BRANCA. CAIXA COM 100 FOLHA.	Caixa c/10	5	44,00	220,00
80	PASTA ABA OFICIO TRANSPARENTE COM ELASTICO.	Unidade	700	1,79	1.253,00
93	PINCEL ATÔMICO: PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL , ESPESSURA DA ESCRITA DE 8MM. CORES; PRETO, AZUL OU VERMELHO.	Unidade	100	2,99	299,00
94	PILHA ALCALINA TAMNHO MEDIO C: 1,5V - CAIXA C/ 24 UNIDADE.	Caixa	20	54,00	1.080,00
95	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA: 1,5V - CAIXA C/60 UNIDADES.	Caixa	20	39,00	780,00
96	PILHA PALITO: 1,5V, CARTELA COM 2 UNIDADES - CARTELA C/2 PILHAS.	Cartela	200	5,40	1.080,00
99	TESOURA MULTIUSO: CABO EM PLÁSTICO PRETO OU AZUL.	Unidade	100	7,99	799,00
				<b>Total:</b>	<b>22.889,50</b>

Tabira - PE, 29 de Maio de 2019.



CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA - ME  
04.874.753/0001-87